LEI COMPLEMENTAR N° 1751/2019

"Alterar o art. 7° e art. 9° da Lei Municipal Nº 1737/2019 que "Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privadas – PPP do Município de Paranatinga/MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1737/2019,

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 1737/2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da referida Lei que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Finanças;

II – Secretário Chefe de Gabinete;

III – Secretário Municipal de Educação;

IV - Secretário Municipal de Obras;

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 3º Fica alterado o art. 9º da referida Lei que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Conselho Gestor será presidido pelo ***Secretário Municipal de Obras.****"*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL